

第 11/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示：

一、鑑於紀崇文工程師終止其在澳門土木工程實驗室澳門特別行政區代表之職務。

二、現委任區秉光工程師執行上述職務。

三、該職務之報酬由澳門土木工程實驗室根據組織法規訂定。

二零零零年一月十三日

行政長官 何厚鏞

第 1/CE/2000 號批示

經終審法院院長許可，並根據第10/1999號法律第二十二條第二款、第九十五條(五)項及第一百一十五條第三款，以及一月二十四日第6/94/M號法令第十六條第二款，任命中級法院法官白富華學士以兼任制度擔任澳門司法官培訓中心主任官職，為期一年，自一九九九年十二月二十日起產生效力。

二零零零年一月七日

行政長官 何厚鏞

第 2/CE/2000 號 批示

一、根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，授權新聞局局長陳致平先生從事下列工作：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權並接受名譽承諾；

(三) 根據現行法規，准許年假之累積，以及給予特別假期和短期無薪假；

(四) 經法律前提之審查後，准許續任和臨時委任轉為確定委任；

(五) 准許人員職程內職階之晉升；

(六) 根據法規，准許免職及解除合同；

(七) 代表澳門特區政府簽訂所有編制外和散位的合同；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Cessa funções como representante da Região Administrativa Especial de Macau no Laboratório de Engenharia Civil de Macau o engenheiro Agostinho Mourato Grilo.

2. É designado para exercer as funções acima referidas o engenheiro Ao Peng Kong.

3. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pelo Laboratório de Engenharia Civil de Macau.

13 de Janeiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho n.º 1/CE/2000

Obtida autorização do Presidente do Tribunal de Última Instância, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º, na alínea 5) do artigo 95.º e no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 10/1999, bem como no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, nomeio o Juiz de Segunda Instância, licenciado Sebastião José Coutinho Póvoas, para o exercício, em regime de acumulação, e pelo período de um ano, do cargo de director do Centro de Formação de Magistrados de Macau, com efeitos desde 20 de Dezembro de 1999.

7 de Janeiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho n.º 2/CE/2000

1. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, é delegada no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

4) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

5) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

6) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

7) Outorgar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;